



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.018019/2013-43

Unidade Gestora:153173

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001- 81, com endereço na S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Diretor de Administração, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471 de 5 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017 - Seção 2, combinada com a Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicado no D.O.U. de 20 de maio de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, e de outro lado a CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.645.872/0001-18, SRES Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D, nº 20, Sala 110 – Cruzeiro Velho – Brasília-DF, neste ato representada(o) por sua REPRESENTANTE, Srª. ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade nº 1.439.627, expedida pela SSP/DF, CPF nº 635.096.601-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução quantitativa do Contrato nº 51/2014, no percentual de 25% do valor contratual, com fulcro no art. 65, inc. II, parágrafo 2º, da lei 8.666/93 e a prorrogação de vigência do Contrato por mais um período de 6 (seis) meses a partir de 26/02/2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) equivalente a 25% do valor anual do contrato

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 51/2014 por mais um período de 06 (seis) meses, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no caput desta cláusula, devidamente reduzido a termo, até a conclusão do procedimento licitatório.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Em consequência da alteração descrita nas Cláusulas acima, o valor do total contrato fica R\$ 87.975,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo as parcelas mensais de R\$ 14.662,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, fixados em R\$ 87.975,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) no exercício financeiro de 2018, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.128.2109.2000.0053	8100000000	339039	2018NE800096	20/02/2018	36.493,33
12.128.2109.2000.0053	8100000000	339039	2018NE800097	20/02/2018	87.975,00

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE**

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY BARROS PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/02/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Testemunha**, em 23/02/2018, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 26/02/2018, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771658** e o código CRC **61821530**.